



ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
NÚMERO DE CONTROLE ATRIBUÍDO	12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1.987/2024
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO NO SEGMENTO 7, LAYOUT FEBRABAN VERSÃO 5, PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE TRANSMISSÃO EXCLUSIVAMENTE EM MEIO MAGNÉTICO DE DADOS PELOS AGENTES ARRECADADORES, E TRANSMISSÃO DE REPASSE FINANCEIRO DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO.
INTERESSADA:	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.
EMPRESAS CREDENCIADAS:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - CANAIS DE RECEBIMENTOS- ITENS: 01-R\$ 2,5900, 02- R\$ 2,5900, 04-R\$ 3,2033 E 05- R\$ 3,2033; BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12- CANAIS DE RECEBIMENTOS- ITENS: 01-R\$ 2,5900, 02- R\$ 2,5900 E 05- R\$ 3,2033; BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 - CANAIS DE RECEBIMENTOS- ITENS: 01-R\$ 2,5900, 02-R\$ 2,5900, 03-R\$ 3,1350, 05- R\$ 3,2033 E 06- R\$ 3,1350.
VALOR TOTAL:	R\$ 362.718,60 (TREZENTOS E SESSENTA DOIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA ASSINATURA, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 107 DA REFERIDA LEI.



FUNDAMENTO CONTRATAÇÃO:	LEGAL	DA	ART. 74, CAPUT, INC. IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL, Nº 7.059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
----------------------------	-------	----	--

Vistos.

Examinado os presentes autos, constata-se:

1. Documento de Formalização da Demanda, onde consta a necessidade justificada (Art. 3º, I, Decreto 7.059/2024, c/c Art. 72, I, 14.133/2021);
2. Parecer Jurídico e Parecer Técnico da Diretoria de Licitações e Contratos (Art. 3º, XV, Decreto 7.059/2024 c/c Art. 72, II, 14.133/2021);
3. Comprovação que a CONTRATADA preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima necessária (Art. 3º, VI, Decreto 7.059/2024 c/c Art. 72, V, 14.133/2021);
4. Razão da escolha da CONTRATADA (Art. 3º, V, Decreto c/c 7.059/2024 c/c Art. 72, VI, 14.133/2021);
5. Justificativa de Preços (Art. 3º, VII, Decreto 7.059/2024; art. 72, VII c/c 23, §4º 14.133/2021);
6. Minuta Contratual;

O critério desse julgamento norteou-se pela necessidade justificada do serviço continuado na contratação de instituições bancárias para arrecadação de multas de trânsito no segmento 7, layout FEBRABAN versão 5, prestação de contas por meio de transmissão exclusivamente em meio magnético de dados pelos agentes arrecadadores, e transmissão do repasse financeiro do produto de arrecadação, para esta Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, que abordou com precisão e clareza os aspectos dessa contratação, inclusive colhendo o parecer jurídico favorável, razão pela qual adoto e aprovo a tramitação e decisões proferidas.



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Segurança,
Trânsito e Mobilidade Urbana**

Rua Joel de Souza nº 191 Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4657-2500
E-mail: sec.segtransmob@santaisabel.sp.gov.br

Em consequência, **AUTORIZO** e **RATIFICO** todo o processado nos presentes autos, cuja contratação encontra-se em conformidade com o art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 7.059 de 09 de fevereiro de 2024.

Providencie-se o que determina o art. 94 e seus respectivos parágrafos, quanto à futura eficácia dos Termos de Contratos a serem assinados, bem como o que se determina no art. 72, parágrafo único, quanto à divulgação do presente ato de autorização, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus reais e jurídicos efeitos.

Município de Santa Isabel, 13 de novembro de 2024.

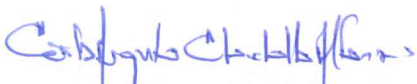
DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Recebo os autos. Ciente da instrução.

Remeto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Cumpra-se o que determina no ato de autorização da Autoridade Competente.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.


CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL
-CHEFIA DO EXECUTIVO-